Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1062. DE 28 DE SETEMBRO DE 2.005.

"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 995, de 03 de dezembro de 2.002".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeita Municipal de Lavrinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a celebrar convenio e termos aditivos se houver, com a Universidade de Taubaté, objetivando a implantação e desenvolvimento do Curso Normal Superior, destinado aos professores em efetivo exercício na Rede Municipal de ensino, com a formação no Magistério de Nível Médio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.005.

Lavrinhas, 28 de setembro de 2.005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração.